



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O Pregoeiro Oficial do Ministério Público, designado pela Portaria N.º 1.778/2011, do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, torna público que no **dia 17 de abril de 2012, às 09:00h**, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB., será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, para os Lotes Ofertados, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para prestação de serviço, eventual e futuro, de limpeza, higienização e lubrificação de veículos e higienização dos ar condicionados dos veículos oficiais da frota do MPPB, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme discriminado no Anexo V deste edital, observadas às disposições contidas na **Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar Federal N.º 123/2006, Decreto Estadual N.º 24.649/2003, de 03/12/2003 e Decreto Estadual N.º 26.375/05, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal N.º 3.391/01 e a Lei N.º 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

Telefones para contato: (83) 2107-6064/2107-6073.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Seleção de pessoa(s) jurídica(s) **do ramo pertinente**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a prestação de serviço, eventual e futuro, de **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E HIGIENIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MPPB**, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme quantitativo e especificações constantes do Anexo V deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2. **DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se for o caso.** Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do Anexo III), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**

2.2.1. **A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo **sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular**, no caso de firma individual, **sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo**



documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.

**2.2.2. O DOCUMENTO (DECLARAÇÃO) DE QUE TRATA O ITEM 2.2 DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO OU, FACULTATIVAMENTE, JUNTO COM A PROPOSTA.**

2.2.3. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, que são causas excludentes do regime diferenciado e de favorecimento das ME e EPP que se enquadrem em uma das hipóteses do citado parágrafo.

**2.2.3.1 Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos de que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.**

**2.3. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:**

2.3.1. Empresas que **NÃO** atendam às condições deste Edital;

2.3.2. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

2.3.3. Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou possua sócio comum nas empresas que apresentarem propostas para o presente certame, que, no caso, será admitida a que apresentar a proposta escrita de menor valor entre elas;

**2.3.4. Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, devendo ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme o Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO para participação no presente certame.**

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido no Setor de Protocolo, deste órgão, situado na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, andar térreo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.



#### 4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá se apresentar ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.**

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará sua imediata exclusão em participar dos atos seguintes, salvo autorização expressa do Pregoeiro, mantida a proposta escrita, desde que aceita.

#### **4.4. PARA O CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

4.4.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.**)

4.4.2. Tratando-se de procurador: a **PROCURAÇÃO por instrumento público deverá CONSTAR PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência.**)

4.4.3. Tanto o representante legal como o Procurador deverão se identificar, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4.4. Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR, DEVERÁ TER FIRMA RECONHECIDA** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.4.5. **Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo IV, no ato do CREDENCIAMENTO, declarando que, na licitante - Pessoa Jurídica - não participam, como sócio, gerente, diretores, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau quaisquer membros ou servidores do Ministério Público.**

4.5. Os documentos citados no item 4.4 e respectivos subitens (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, deverão estar autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## 5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou de seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o Pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, que serão registrados em ata, bem como os nomes dos licitantes presentes:

**5.1.1. DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação, SEPARADA DE QUALQUER DOS ENVELOPES exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme Modelo, constante do Anexo II deste edital;**

**5.1.2. Envelopes separados, contendo a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”), devidamente fechados.**

5.2. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os documentos relativos a proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2012/MP/PB

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

À PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -COPLI  
PREGÃO PRESENCIAL 013/2012/MP

LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa dos envelopes “A” e “B”- proposta de preço e habilitação, por via postal.

**5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso de cópias, serão aceitas desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo Pregoeiro ou por sua equipe de apoio.**

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

**5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.**

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE “A”)**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, conforme especificado no item 5.3, alínea “a”.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a identificação da razão social, endereço e CNPJ da proponente, os preços unitários dos itens, com os seus totais, bem como com os valores totais para cada lote, dentro dos quais deverão estar incluídas todas as despesas incidentes, em moeda nacional, estando a proposta, datada, rubricada(s) por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, as seguintes informações:

a) Designação do número desta licitação;

b) **DECLARAR, no corpo da proposta**, que a sua validade não é inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura. Na falta de tal informação, será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) **DECLARAR, no corpo da proposta**, ou em escrito à parte, que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Procuradoria Geral de Justiça não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

d) NO CASO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar, PARA SE IDENTIFICAR no certame e usufruir o tratamento diferenciado estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/06), **DECLARAÇÃO, conforme modelo do Anexo III** ou apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, **DATADA DE 2012.**

**d.1) A DECLARAÇÃO** deverá ser assinada pelo sócio administrador (**identificado no instrumento contratual**) ou pelo titular, **no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.4.2. deste edital.**

**d.2)** A licitante que optar pela apresentação da declaração, caso seja vencedora, fica no **dever de apresentar**, no ato de assinatura da ARP, a Certidão Simplificada do seu



enquadramento como ME ou EPP junto a Junta Comercial do Estado, **DATADA DO ANO DE 2012.**

**e) DECLARAR, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que, as suas instalações estão localizadas na cidade de João Pessoa, com distância máxima de até 10 (dez) km da garagem da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB;**

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

6.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **7. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” - Documentos de Habilitação, que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário.

### **7.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**FIC**) do domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

c) Prova de inscrição no Cadastro Municipal (**Alvará**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal, Estadual e Federal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante **exigindo-se que tenha sido expedida, no mínimo, DATADA DE 2012**;

#### **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Licença de Operação** da Licitante proponente aprovada e expedida pelo órgão ambiental estadual (SUDEMA), com data de validade vigente.

**7.7. DECLARAÇÃO** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo - **Anexo I**.

7.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

### **8. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, se for o caso, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao Pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) além de 02 envelopes separados, contendo em um deles a proposta de preços e em outro a documentação de habilitação.

8.3. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A", contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente às de menor preço, para os Lotes licitados.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.



8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o preço de cada Lote até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do Lote, e inferior à proposta de menor preço.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente a respeito.

8.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - " B"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante a executar as condições da proposta apresentada.**

8.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) lote(s)/objeto do certame.

8.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

8.14. Nas situações previstas nos incisos 8.9., 8.10., e 8.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.15. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços atualizada contendo a distribuição proporcional, nos itens dos lotes, do percentual de redução obtido nos valores finais dos lotes



ofertados na sessão de licitação, após os lances e negociação, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente lote adjudicado.

8.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8.17. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitantes vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesarem direitos dos demais proponentes.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO COM A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, **desde que devidamente registradas e enquadradas** no Registro de Empresas Mercantis ( Junta Comercial ) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, como ME ou EPP, terão tratamento diferenciado e favorecido no certame, conforme dispõe a Lei Complementar Federal N.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

**9.2. QUALIFICAÇÃO PRÉVIA DAS ME E EPP - Para USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO, AS LICITANTES DEVERÃO IDENTIFICAR-SE NO CERTAME** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no dia da sessão de credenciamento e recebimento dos envelopes, através da DECLARAÇÃO, com modelo constante neste edital (Anexo III) ou com apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante, DATADA DE 2012.

9.3. O documento de que trata o subitem anterior **deverá ser anexado junto à documentação do credenciamento, para participação do certame, ou, facultativamente, junto à proposta.**

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte gozarão dos seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

9.4.1. A comprovação de regularidade fiscal só será exigida, para efeitos de assinatura da Ata de Registro de Preços;

9.4.2. As licitantes ME ou EPP **DEVERÃO APRESENTAR, obrigatoriamente, TODA A DOCUMENTAÇÃO** exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

**9.4.2.1. As MEs e EPPs não podem deixar de apresentar nenhuma documentação exigida no ato convocatório, seja qual for, sob pena de ser inabilitada.**

9.4.3. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

9.4.4. A não-regularização, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação;

9.4.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;



9.4.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

9.4.7. Ocorrendo empate, a ME ou EPP mais bem classificada, será convocada, para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.4.8. Havendo mais de uma ME ou EPP e não ocorrendo oferta na forma da letra anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem de classificação, que por ventura se enquadrem na hipótese da letra “f”, para o exercício do mesmo direito;

9.4.9. Na hipótese de valores equivalentes apresentados pelas ME ou EPP que estejam no intervalo do item “9.4.6.”, será realizado sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

9.4.10. Quando a melhor oferta apresentada for de uma ME ou EPP não haverá empate na forma descrita no item “9.4.6.”;

9.4.11. Não havendo apresentação de novas propostas por parte de ME e EPP o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora apresentada;

9.4.12. É obrigatória a presença de um representante da licitante credenciado para o exercício do direito a apresentar nova proposta, na forma da LC 123/06, sob pena de preclusão;

9.4.13. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte será exigida para o dia da sessão de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, devendo permanecer, no mínimo, até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a notificação para entrega do objeto, neste caso de se tratar de entrega imediata.

## **10. DO REGISTRO DE PREÇO**

10.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços, relativo à aquisição de bens, para contratações eventuais e futuras da Administração Pública.

10.2. A Ata de Registro de Preço é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação/aquisição, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgão participantes, conforme especificações contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas apresentadas pelos licitantes, conforme exigências editalícias.

10.3. Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.4. O Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preço, bem como integrante da futura ARP.

10.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Ministério Público do Estado da Paraíba/ Procuradoria-Geral de Justiça do Estado da Paraíba, através do seu Núcleo de Registro de Preços.

10.6. A descrição e quantidades constante no Termo de Referência contém a estimativa máxima para fornecimento em um (01) ano, e em conformidade com a legislação, não



obrigando o MP/PB-PGJ a contratar/adquirir a quantidade total estimada, possibilitando a aquisição integral, parcial ou mesmo a não aquisição.

10.7. O presente Registro de Preços terá validade de um (01) ano.

10.8. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-lhe a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade e de condições.

10.9. Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o comprimento das exigências da legislação.

10.9.1. Caberá ao beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, apta pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.10. Homologado o resultado do certame, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB convocará os interessados para assinatura da ARP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

10.11. A prestação dos serviços junto ao fornecedor registrado será formalizada pelo Departamento de Transportes e Veículos desta Procuradoria, através de requisição formal, ou similar, no que couber.

10.12. Caso o proponente vencedor não atenda à convocação, nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nos termos de sua proposta, ou revogar o item respectivo, ou licitá-lo.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA NOTA DE EMPENHO**

11.1. Homologado o julgamento, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar a ARP, devendo fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período.

11.1.1 O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 48 (horas), a contar da data de recebimento da convocação, comprovação através de documentações, para os serviços licitados, evidenciados nos procedimentos abaixo, sob pena de convocação dos remanescentes na ordem de classificação :

a) Profissionais com carteira de Trabalho assinadas e experiência na profissão (xérox das CTPS);

b) Maquinários em acordo com a legislação ambiental (Licenças Ambientais, devidamente atualizadas, expedida pelo(s) Órgãos Ambientais competentes, para funcionamento da atividade de lavagem de veículos);



c) Equipamentos de Proteção - botas, máscaras, luvas (xérox das Notas Fiscais de aquisição, em nome da empresa, datada de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação;

d) Local de trabalho limpo e arejado (apresentar, no mínimo, 08 (oito) fotografias coloridas do estabelecimento onde serão realizadas as lavagens). para análise, no prazo máximo de até dois dias após a homologação.

11.2. A ARP observará a minuta do anexo deste edital e firmará compromisso para eventual aquisição, com validade de 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

11.3. Quando o fornecedor não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das proposta no certame licitatório, sem que haja convocação por parte do Ministério Público da Paraíba/Procuradoria-Geral de Justiça, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos.

11.5. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na legislação aplicada.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor, sendo posteriormente submetido à Autoridade competente, para a homologação.

12.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame, o licitante vencedor será notificado, mediante notificação expedida para o seu representante credenciado ou em sua falta remetida para o endereço constante na proposta, preferencialmente via Fax, para apresentar a Certidão Simplificada do seu Enquadramento como ME ou EPP, se for o caso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. A contagem do prazo se inicia com a notificação.

## **13. DAS SANÇÕES**

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, cometer qualquer dos itens abaixo relacionados sofrerá as sanções descritas em lei, além das previstas neste edital:

13.1.1 Recusar-se injustificadamente a entregar o bem ofertado;

13.1.2. Apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública;

13.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.4. Ensejar o retardamento da entrega do objeto;

13.1.5. Não manter a proposta apresentada;

13.1.6. Falhar ou fraudar a entrega do objeto;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

13.1.9. Dentre outras faltas não previstas neste instrumento, mas que prejudiquem o objeto deste.

13.2 Ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SIREF ou sistemas de cadastramento de fornecedores



a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

14.1. O pagamento será feito em até 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Ordem de Serviços assinada e respectiva apresentação da Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados pelo preço final vencedor, devidamente atestada, por servidores do Departamento de Transportes e Veículos, verificada a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**14.2. Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.**

#### **15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA LICITAÇÃO**

15.1. Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Licitante Vencedora a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

15.2. O Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando do tipo de lavagem a ser feita, datadas e assinadas pelo respectivo chefe do setor, que as entregará ao Condutor do Veículo para que este a assine e a apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-la, tão logo seja realizado o serviço de lavagem constante da ordem, e devolver 01 (uma) das vias ao condutor, para que este a entregue ao DTVE;

15.3. O Departamento gestor da Ata manterá o controle das lavagens através das ordens de serviços, assim como a empresa vencedora, que manterá consigo uma das vias da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB.

#### **16. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

16.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **17. DOS RECURSOS**



17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a respectiva ARP.

## **18. DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93, e regulamento estadual do SRP e, subsidiariamente, Decreto n. 3931/01.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.2. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

19.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, o Pregoeiro poderá:

- a) Adiar a data da abertura desta licitação;
- b) Alterar as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

19.4. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

19.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);



- c) Anexo III - Declaração para ME e EPP;
- d) Anexo IV - Declaração exigida no item 2.3.4. deste Edital;
- e) Anexo V - Termo de Referência;
- f) Anexo VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.

João Pessoa, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012

**FRANCISCO DE ASSIS MARTINS JUNIOR**  
**PREGOEIRO OFICIAL**



ANEXO I

PREGÃO Nº 013/2012/PGJMP

**D E C L A R A Ç Ã O**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo)\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

João Pessoa-PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO II

PREGÃO N.º 013/2012/PGJMP

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (Razão Social do LICITANTE) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7.0 do presente edital.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

**Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento**



ANEXO III

PREGÃO N.º 013/2012/PGJMP

**Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

**DECLARAÇÃO**

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual),  
CPF N.º \_\_\_\_\_, residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

**Local de data**

**ATENÇÃO**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

\* Observe as condições para a assinatura da declaração: (A DECLARAÇÃO deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, DESDE QUE POSSUA PODERES EXPRESSOS NA CARTA DE PREPOSIÇÃO OU NA PROCURAÇÃO PARA FIRMAR DECLARAÇÃO OU CONTRATO, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta, observando-se as exigências do subitem 4.5 deste edital.



**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 013/2012/PGJMP**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que em nossos quadros não participam como sócio, gerente, diretores quaisquer membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

**Local e Data**

**Ass. do administrador contratual ou pelo titular**

CPF.: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_



## ANEXO V

### PREGÃO Nº00132012/PGJMP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.OBJETO

O presente documento objetiva estabelecer as condições mínimas para a contratação de pessoa jurídica especializada, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para prestação de serviços de limpeza, higienização, lubrificação e higienização dos ar condicionados dos veículos oficiais do Ministério Público do Estado da Paraíba.

#### 2.JUSTIFICATIVA

Os serviços de limpeza, higienização, lubrificação e higienização dos ar condicionados dos veículos integrantes da frota oficial do Ministério Público da Paraíba visam à manutenção preventiva dos mesmos, garantindo-lhes um melhor desempenho e longevidade, assim como uma maior conservação deste patrimônio na utilização e finalidade pública no transporte dos membros e servidores do *parquet*.

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

##### 3.1. As instalações da contratada deverão estar equipadas com:

- a) Lava jato apropriado ao porte dos veículos constantes neste Termo de Referência;
- b) Aplicadores de cera e espuma;
- c) Compressor de ar;
- d) Aspirador de pó;
- e) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos.

**3.2.** As instalações previstas no item anterior deverão estar localizadas na cidade de João Pessoa, **com distância máxima de até 10 (dez) km da garagem da Procuradoria-Geral de Justiça**, situada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB.

**3.3.** As instalações da contratada deverão observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.

**3.4.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste termo de referência e que constarão no instrumento contratual.

**3.5.** A contratada deve ter experiência comprovada, através da apresentação de documentações, para os serviços objeto deste Termo de Referência, evidenciado nos procedimentos abaixo:

3.5.1. Profissionais com carteira de Trabalho assinadas e experiência na profissão (xérox das CTPS);

3.5.2. Maquinários em acordo com a legislação ambiental (Licenças Ambientais, devidamente atualizadas, expedida pelo(s) Órgãos Ambientais competentes, para funcionamento da atividade de lavagem de veículos);



3.5.3. Equipamentos de Proteção - botas, máscaras, luvas (xérox das Notas Fiscais de aquisição, em nome da empresa, datada de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação);

3.5.4. Local de trabalho limpo e arejado (apresentar, no mínimo, 08 (oito) fotografias coloridas do estabelecimento onde serão realizadas as lavagens).

**3.6.** A distância máxima de até 10 km (dez quilômetros), definida no item 3.2., se justifica devido à busca de se evitar o mínimo de deslocamento possível para execução dos serviços, em virtude da grande demanda verificada pelo Departamento de Transportes e Veículos do Ministério Público da Paraíba, no que tange ao fluxo de viagens para o interior do Estado do Paraíba e Região Metropolitana de João Pessoa-PB, e, portanto, a necessidade de agilidade na prestação dos serviços e proximidade da contratada, bem como economia de combustível.

#### **4.DA ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**4.1. Os serviços serão prestados em conformidade com as seguintes especificações:**

**a) Lavagem Simples**

- Interna (com aplicação de silicone, cheirinho, desodorizante automotivo, limpa estofados);
- Externa (shampoo automotivo com cera, limpa pneu glicerinado), incluindo chassi;
- Aspiração (inclusive na mala);
- Secagem.

**b) Lavagem Completa**

- Interna (com aplicação de silicone, cheirinho, desodorizante automotivo, limpa estofados);
- Externa (com aplicação de cera em pasta, limpa pneu glicerinado), incluindo chassi;
- Aspiração (inclusive na mala);
- Secagem;
- Polimento;
- Motor;
- Desengraxante.

**c) Lubrificação Completa**

- Compreende a lavagem da parte inferior do veículo com aplicação de óleo mineral;
- No caso dos VEÍCULOS MÉDIO E PESADOS, aplicação de lubrificante nas “graxetas”

**d) Lavagem de Bancos**

- Compreende a lavagem dos bancos, com materiais e equipamentos específicos, incluindo remoção de manchas e cheiros desagradáveis;
- No caso dos BANCOS DE COURO, incluir a aplicação de hidratante específico para couros.

**e) Higienização de Ar Condicionados**

- Será feita aplicando um produto que elimina fungos, bactérias e ácaros de todos os elementos do ar condicionado (peças e dutos por onde circula o ar) e também da cabine do carro, INCLUINDO TROCA DO FILTRO.



**4.2.** Os serviços discriminados acima ficarão sujeitos, obrigatoriamente, à solicitação emitida pelo Departamento de Transportes e Veículos da Procuradoria Geral de Justiça, através de Ordem de Serviço, sendo executados apenas os serviços formalmente autorizados.

## **5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE se dará nos seguintes prazos:

- 5.1.1. Lavagem simples: máximo de 03 (três) horas, a partir do recebimento do veículo;
- 5.1.2. Lavagem completa: máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento do veículo;
- 5.1.3. Lavagem de Bancos, Lubrificação e Higienização: máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento do veículo.

## **6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**6.2.** O Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando do tipo de lavagem a ser feita, datadas e assinadas pelo respectivo chefe do setor, que as entregará ao Condutor do Veículo para que este a assine e a apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-la, tão logo seja realizado o serviço de lavagem constante da ordem, e devolver 01 (uma) das vias ao condutor, para que este a entregue ao DTVE;

**6.3.** O Departamento gestor do contrato manterá o controle das lavagens através das ordens de serviços, assim como a empresa contratada, que manterá consigo uma das vias da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo Chefe do DTVE. Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1.** A empresa Contratada deverá prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas neste documento e nas cláusulas contratuais;

**7.2.** A empresa Contratada indenizará esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o MPPB;

**7.3.** O quantitativo dos serviços previstos na planilha de formação de preços constante deste termo de referência é estimativo e não obriga a execução integral, ocorrendo de acordo com a necessidade do Departamento de Transportes e Veículos do MPPB.

**7.4.** A contratação da licitante vencedora ficará condicionada à visita técnica de servidor do Departamento de Transportes e Veículos da PGJ-MPPB, para avaliar as condições físicas, equipamentos, material e pessoal técnico, verificando se preenchem às condições exigidas neste Termo.

**LOTE 1:**



### VEÍCULO LEVE (PASSEIO)

SERVIÇO	QTDE	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	PREÇO	PREÇO
	VEÍCULO	MÊS/VEÍCULO	TOTAL ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
LAVAGEM E HIDRATAÇÃO DE BANCOS DE COURO	3	1	10		
LAVAGEM COMPLETA	40	1	500		
LAVAGEM DE BANCOS SIMPLES		1	100		
LAVAGEM SIMPLES		2	1.000		
LUBRIFICAÇÃO		1	100		

#### LOTE 2:

### VEÍCULO MÉDIO (BLAZER E BESTA)

SERVIÇO	QTDE	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	PREÇO	PREÇO
	VEÍCULO	MÊS/VEÍCULO	TOTAL ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
LAVAGEM SIMPLES	2	2	24		
LAVAGEM COMPLETA		1	12		
LAVAGEM DE BANCOS SIMPLES		1	12		
LUBRIFICAÇÃO		1	12		

#### LOTE 3:

### VEÍCULO PESADO (BAÚ 8-150)

SERVIÇO	QTDE	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	PREÇO	PREÇO
	VEÍCULO	MÊS/VEÍCULO	TOTAL ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL
LAVAGEM SIMPLES	1	1	12		
LAVAGEM COMPLETA		1	12		
LUBRIFICAÇÃO		1	12		

#### LOTE 4:

### VEÍCULO LEVE (PASSEIO)

SERVIÇO	QTDE	ESTIMATIVA	ESTIMATIVA	PREÇO	PREÇO
	VEÍCULO	MÊS/VEÍCULO	TOTAL ANUAL	UNITÁRIO	TOTAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA**  
**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**  
**PROCESSO N.º 2011/29011**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012**

HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	40	1	160		
------------------------------------	----	---	-----	--	--

### 8.DA FROTA

	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Ano</b>	<b>Placa</b>
1.	FORD	FIESTA	2005	MNE 1244
2.	FORD	FIESTA	2005	MND 7494
3.	FORD	FOCUS	2011	XXX
4.	FORD	FOCUS	2011	XXX
5.	FORD	FOCUS	2011	XXX
6.	GM	ÔMEGA CD	2011	OFE 6429
7.	GM	BLAZER	2005	MND 5355
8.	GM	ASTRA SEDAN	2008	MOT 6085
9.	GM	ASTRA HATCH	2009	MNY 7831
10.	GM	ASTRA HATCH	2009	NQF 3750
11.	GM	ASTRA HATCH	2009	MNY 7851
12.	GM	ASTRA HATCH	2009	NQF 3340
13.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2204
14.	GM	CORSA HATCH	2011	NQG 2304
15.	GM	CORSA HATCH	2011	OEZ 1777
16.	GM	PRISMA	2011	OEZ 1757
17.	GM	PRISMA	2011	OEZ 1767
18.	KIA	BESTA	2004	MOA 7529
19.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1904
20.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2074
21.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2064
22.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2054
23.	NISSAN	LIVINA	2011	OET 9026
24.	NISSAN	LIVINA	2011	OET 9016
25.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2094
26.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 2014
27.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1964
28.	NISSAN	LIVINA	2011	NPZ 1934
29.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0928
30.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0938
31.	RENAULT	MEGANE	2006	MOU 0898
32.	RENAULT	CLIO HATCH	2006	MOU 0948
33.	RENAULT	CLIO HATCH	2006	MOU 0968
34.	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	MNJ 8101
35.	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	MNS 9976
36.	RENAULT	CLIO SEDAN	2007	MNJ 8111
37.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0778
38.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0838
39.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNV 0818
40.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNN 7307
41.	TOYOTA	COROLLA	2006	MNN 7337
42.	VW	SANTANA	2003	MNW 9267
43.	VW	PARATI	2005	MNM 5748
44.	VW	GOL	2004	MMX 3342
45.	VW	PARATI	2005	MNH 3217
46.	VW	CAMINHÃO BAÚ 8- 150	2007	MNO 4132

**OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**  
**Procurador-Geral de Justiça**



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_/2012 PGJ/MPPB  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2012 - PGJ/MPPB

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ**, inscrito no CNPJ/MF N.º 09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º \_\_\_\_\_, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N.º \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF.: \_\_\_\_\_, RG.: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º 2011/29011, em consequência da licitação na Modalidade Pregão Presencial N.º 013/2012, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 24.649/2003, aplicando-se no que couber o Decreto N.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos N.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e N.º 3.784, de 06 de abril de 2001, e pela Lei N.º 8.666, de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a prestação de serviços, eventual e futura, de **LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS E HIGIENIZAÇÃO DOS AR CONDICIONADOS DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA DO MPPB**, para atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba, mediante demanda desta Instituição, conforme discriminado no respectivo Termo de Referência, cujos quantitativos máximos, especificações, preços e fornecedores foram previamente defendidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não no certame, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Núcleo de Registro de Preços, obriga-se a:



- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas Certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Consultar os fornecedores registrados - observada a ordem de classificação - quanto ao interesse em fornecimento do(s) objeto(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP;
- g) Elaborar os contratos decorrentes da presente ARP, quando se fizer necessário, conforme autorização do Procurador-Geral de Justiça, diante das solicitações dos setores desta Instituição, convocando o(s) Fornecedor(es) para sua assinatura e reconhecimento de firma.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

##### **O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a presente ARP, bem como os contratos dela decorrentes, quando for o caso, além da retirada da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação/notificação, no que couber;
- b) Informar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quanto a aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Manter as instalações equipadas com:
  - a) Lava jato apropriado ao porte dos veículos constantes no Termo de Referência;
  - b) Aplicadores de cera e espuma;
  - c) Compressor de ar;
  - d) Aspirador de pó;
  - e) Espaço físico adequado para boa acomodação dos veículos.
- d) Manter as instalações localizadas na cidade de João Pessoa, com distância máxima de até 10 (dez) km da garagem da Procuradoria-Geral de Justiça, situada na Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB;
- e) Observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho ;
- f) Não transferir a outrem, no todo em parte, a responsabilidade pelos serviços constantes deste instrumento;



g) Comprovar, através da apresentação de documentações, para os serviços objeto deste instrumento, evidenciado nos procedimentos abaixo:

- 1) Profissionais com carteira de Trabalho assinadas e experiência na profissão (xérox das CTPS);
- 2) Maquinários em acordo com a legislação ambiental (Licenças Ambientais, devidamente atualizadas, expedida pelo(s) Órgãos Ambientais competentes, para funcionamento da atividade de lavagem de veículos);
- 3) Equipamentos de Proteção - botas, máscaras, luvas (xérox das Notas Fiscais de aquisição, em nome da empresa, datada de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data da licitação);
- 4) Local de trabalho limpo e arejado (apresentar, no mínimo, 08 (oito) fotografias coloridas do estabelecimento onde serão realizadas as lavagens).

h) Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e nas cláusulas da Ata;

i) Prestar o(s) serviço(s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade e garantia de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de entrega dos produtos;

j) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constantes pelo Órgão Gerenciador referentes às condições firmadas na presente ARP;

k) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades se encontrem vencidas;

l) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador ou a outro Órgão não participante e /ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

m) Indenizar esta Administração pelos danos eventualmente causados aos veículos, decorrentes da prestação dos serviços objeto do contrato, sem quaisquer ônus para o MPPB.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE se dará nos seguintes prazos:

- a) Lavagem simples: máximo de 03 (três) horas, a partir do recebimento do veículo;
- b) Lavagem completa: máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento do veículo;
- c) Lavagem de Bancos, Lubrificação e Higienização: máximo de 04 (quatro) horas, a partir do recebimento do veículo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, comunicando à Contratada a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) emitirá Ordem de Serviços, em 02 (duas) vias, constando do tipo de lavagem a ser feita, datadas e assinadas pelo respectivo chefe do setor, que as entregará ao Condutor do Veículo para que



este a assine e a apresente ao responsável pelo estabelecimento contratado, devendo este assiná-la, tão logo seja realizado o serviço de lavagem constante da ordem, e devolver 01 (uma) das vias ao condutor, para que este a entregue ao DTVE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Departamento gestor do contrato manterá o controle das lavagens através das ordens de serviços, assim como a empresa contratada, que manterá consigo uma das vias da Ordem de serviço, devidamente assinada pelo Chefe do Caberá ao Departamento de Transportes e Veículos (DTVE) da PGJ-MPPB.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Consultar previamente o Órgão Gerenciador no intuito de obter informações necessárias aos serviços pretendidos, e, em especial, o teor da presente ARP e eventuais alterações;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital do certame e na presente ARP, informando ao Órgão Gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pela PGJ/MPPB as penalidades cabíveis à espécie.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

A presente ARP terá vigência de um (01) ano, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) objetos/bens registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro:

**(espaço a ser preenchido após o resultado do certame )**

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DA RETENÇÃO**

O pagamento será feito até 05 (cinco) dias úteis, após a conclusão dos serviços solicitados e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura ELETRÔNICA, correspondente aos serviços executados, pelo preço registrado, conforme valor constante na Nota de Empenho, observando-se os itens e quantidades dos serviços prestados e a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Haverá retenção do recolhimento da alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre o valor correspondente ao pagamento, fatura, em face ao que dispõe a Lei Estadual nº 9.335/2011, alterada pela Medida Provisória nº 171/2011, c/c a Lei Estadual nº 7.947/2006, nos termos do Decreto Estadual nº 32.086/2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

A existência da Ata de Registro de Preço não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as futuras contratações de serviços com vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a



realização de procedimento específico para determinada contratação/aquisição, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE**

Os preços, quantitativos, o prestador de serviços e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no site do Ministério Público da Paraíba, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 12 do Decreto Federal N.º 3931/01 c/c com o artigo 65 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

##### **I - Por iniciativa da Administração, quando:**

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) não manter as condições de habilitação e compatibilidade;
- e) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- f) em razões de interesse público, devidamente justificado.

**II – Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução da relação contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No cancelamento de registro, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser formalizado competente processo administrativo com despacho fundamentado do Procurador-Geral de Justiça.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, além do cancelamento do registro, nos termos do artigo 13 do Decreto N.º 3.931/01, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar:

- a) Caso o fornecedor não entregue os materiais no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante



- vencedor, além de juros de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b) Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias estará configurada a inexecução total da ARP;
  - c) Caso haja inexecução da ARP que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento) ou de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente;
  - d) O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos do fornecedor, ou em cobrança judicial, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente ARP vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujo teores são conhecidos e acatados pela partes:

- a) Processo N.º 2011/29011;
- b) Edital do Pregão Presencial N.º 013/2012 - PJG/MPPB e anexos;
- c) Proposta Comercial do Fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

João Pessoa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
**GERENCIADOR**

**FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_